



J.KONE COM. MAQUINAS E EQUIP. LTDA – ME.
CNPJ: 12.104.872/0001/89 – INSC. ESTADUAL: 042288274.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS – TJAM.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2017.
DATA: 08/01/2017.
HORA: 14:00 hr – DF.

CNPJ 12.104.872/0001-89
J KONE SERVIÇO E COMERCIO MÁQUINAS
E EQUIPAMENTO LTDA
Rua :Ovidio Gomes Monteiro
Bairro Alvorada
CEP 69.042-110
Manaus AM

FORMULARIO DE PROPOSTA DE PREÇO.

Razão Social: J KONE SERVIÇO E COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA – ME			
CNPJ: 12.104.872/0001-89		TELEFONE: (92) 3877-9020; 99508-2525	
ENDEREÇO: Rua Ovídeo Gomes, 425, A, Cep: 69.042-110, Alvorada, Manaus – AM			
BANCO: BANCO DO BRASIL		AGENCIA: 1197-5	Conta Corrente:69848-2

Grupo 1 – Itens 1 e 2, Bombas de Recalque						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA/MODELO	QUANTIDADE	R\$ UND	R\$ TOTAL
1	Bomba de recalque centrífuga de estágio simples, 220v, bifásica ou trifásica, 7,5cv, 35mca (vazão pode ser nula a 35mca)	UND	THEB THSi - 18	10	2.779,80	27.798,00
2	Bomba de recalque centrífuga de duplo estágio, 220v, trifásica, 12,5cv, 80mca (Vazão pode ser nula a 80mca)	UND	THEB Px15-6	4	6.089,00	24.356,00
Valor total do GRUPO						52.154,00

Item 3, Bomba Jockey						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA/MODELO	QUANTIDADE	R\$ UND	R\$ TOTAL
3	Bomba Pressurizadora "Jockey" para sistemas de combate a incêndio, multi-estágio, 220v, trifásica, mínimo de 3cv e pressão nominal de 100mca ou superior. Bomba pressurizadora, vazão pode ser nula a 100 mca	UND	THEB THSi-18	2	1.249,89	2.499,78
Valor total do ITEM						2.499,78

Rua Ovídeo Gomes Monteiro, 425, A, Cep: 69.042-110, Alvorada, Manaus – AM. Fone: (92) 3877-9020;
E-mail: jaqueline.jkone@gmail.com; jaqueline@jkone.com.br – www.jkone.com.br



J.KONE COM. MAQUINAS E EQUIP. LTDA – ME.
CNPJ: 12.104.872/0001/89 – INSC. ESTADUAL: 042288274.

Grupo 2 – Itens 4 e 5, Bombas submersas						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA/MODELO	QUANTIDADE	R\$ UND	R\$ TOTAL
4	Bomba de água submersa, 5cv, 220v, trifásica, 14 ou mais estágios, 125mca (Vazão pode ser nula a 125mca), para poços de diâmetro de 4”.	UND	EBARA - 4BPS8i	30	1.895,90	56.877,00
5	Bomba de água submersa, 7,0 cv, 220v, trifásica, 20 ou mais estágios, 170mca (Vazão pode ser nula a 170mca), para poços de diâmetro de 4”.	UND	EBARA - 4BPS10i	10	2.329,00	23.290,00
Valor Total do GRUPO						80.167,00

Valor Total da Proposta (GRUPO 01, 02 e Item 03): R\$ 134.820,78 (Cento e trinta e quatro mil, oitocentos e vinte reais e setenta e oito centavos);

- a) Validade da Proposta: 60 (sessenta dias) dias;
- b) Prazo de entrega: 15 (quinze) dias, corridos a partir do recebimento da NE;
- c) Local de Entrega: Divisão de Patrimônio e Material/Setor de Patrimônio, localizado no térreo do Fórum de Justiça Ministro Henoch Reis, localizado na Av. Paraíba, s/nº - São Francisco, Manaus – AM;
- d) Estão inclusos nos preços supramencionados, todos os custos diretos e indiretos, inclusive de embalagens, transportes ou fretes, e ainda os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e ou previdenciária a que estiver sujeito.

CNPJ12.104.872/0001-89
J KONE SERVIÇO E COMERCIO MÁQUINAS
E EQUIPAMENTO LTDA
Rua :Ovidio Gomes Monteiro
Bairro Alvorada
CEP 69.042-110
Manaus

Manaus- AM, 08 de Janeiro de 2018.

Am!


JAQUELINE NASCIMENTO DOS SANTOS.

Diretora Comercial.

CONSTITUIÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA

JAQUELINE NASCIMENTO DOS SANTOS brasileira, solteira, empresária, natural de Manaus/Am portadora da Carteira de Identidade N.º 15090078 SSP/AM, inscrita no CPF /MF sob o N.517.766.692-15 data de nascimento 21/02/1981, residente e domiciliada à Rua Ovidio Gomes Monteiro, 425 — Bairro Alvorada, CEP: 69.042-110 - Manaus/Amazonas;

ROSANA MATOS MARTINS brasileira, solteira, empresária, natural de Manaus/Am portadora da Carteira de Identidade N.º 0931844-5 SSP/AM, inscrita no CPF /MF sob o N.436.262.462-72 data de nascimento 29/09/1972, residente e domiciliada à Rua 09 n.º 425 — Bairro Alvorada II, CEP: 69.046-110 - Manaus/Amazonas.

Tem entre si, justa e contratada a Constituição de uma Sociedade Limitada, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes, e nas omissões, pela legislação específica que disciplina essa forma societária.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DENOMINAÇÃO SOCIAL E DOMICÍLIO

A sociedade girará sob a denominação Social de: **J. KONE SERVIÇO E COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, e terá a sede e domicílio nesta cidade Rua Ovidio Gomes Monteiro, 425/A — Bairro Alvorada, CEP: 69.042-110 - Manaus/Amazonas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social será de **R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)**, dividido em **50.000 (CINQUENTA MIL)** quotas no valor nominal de **R\$ 1,00 (Um Real)**, cada uma, integralizadas em moeda corrente do país, assim subscritas:

<u>SÓCIOS</u>	<u>QUOTAS</u>	<u>VALOR</u>
JAQUELINE NASCIMENTO DOS SANTOS	49.000	49.000,00
ROSANA MATOS MARTINS	1.000	1.000,00
TOTAL	50.000	50.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETIVO SOCIAL

A Sociedade terá como Objetivo Social as atividades de: Comércio varejista de ferragens e ferramentas (47.44.0-01); Instalação e manutenção elétrica (43.21.5-00); Comércio varejista de pneumáticos e câmaras-de-ar (45.30.7-05) Comércio varejista de materiais hidráulicos (47.44-0-03); Comércio varejista de outros equipamentos não especificados anteriormente (47.89.0-99); Comércio varejista de materiais de construções (47.44.0-99).

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade terá o início de suas atividades após a aprovação na Junta Comercial do Estado do Amazonas Jucea – Am e o seu tempo de duração é indeterminado, podendo estabelecer filiais ou sucursais em qualquer ponto do Território Nacional, obedecendo as disposições Legais Vigentes.

Jaqueline
Rosana

21 05 10

CLÁUSULA QUINTA - DA INDIVISIBILIDADE DA QUOTAS E ALTERAÇÕES

As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expresse consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preços o direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando a cessão delas, a alteração contratual pertinente. O sócio que deseja transferir suas quotas deverá notificar por escrito à sociedade, discriminando-lhe o preço e forma do pagamento, para que o outro sócio exerça ou renuncie o direito de preferência, o que deverá fazer no prazo de 30 (Trinta) dias, contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo, a critério do sócio alienante. Decorrido este prazo, sempre que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA SEXTA- DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade dos sócios é, na forma da legislação em vigor, limitada à importância de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social. (Art. 1.052 da Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil Brasileiro).

CLÁUSULA SÉTIMA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração da sociedade isenta de caução, compete a sócia **JAQUELINE NASCIMENTO DOS SANTOS** que assinará isoladamente e exclusivamente para os negócios da própria sociedade, sendo-lhe vedado o fornecimento de fianças, avais, endossos ou quaisquer documentos de mero ou de benefício a terceiros, e representará a sociedade ativa e passiva, judicial e extra-judicialmente. No caso de impedimentos, fica facultado o sócio-gerente, nomear procuradores, para um período determinado, que nunca poderá exceder um ano, e no instrumento de procuração ficarão especificados os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

CLÁUSULA OITAVA - DOS BALANÇOS ANUAIS, LUCROS E PREJUÍZO

Ao término de cada exercício social dia 31 de Dezembro, o administrador prestará contas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do Balanço de Resultado Econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RETIRADA DO PRO - LABORE

A título de remuneração pro - labore, cada sócio deverá retirar mensalmente até o máximo permitido pela legislação do Imposto de Renda e ainda na conformidade da situação financeira da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA MORTE DOS SÓCIOS

No caso de falecimento ou interdição de quaisquer dos sócios pessoas-físicas, a sociedade não será extinta, levantando-se um balanço especial nessa data e, se convier aos herdeiros do pré-morto ou sócio interdito, será lavrado novo contrato com a inclusão destes com os direitos legais ou, então, os herdeiros do pré-morto ou sócio interdito receberão todos os seus haveres, apurados até o balanço especial, em 10 (Dez) prestações iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira após 120 dias da data do balanço especial.

Jaqueline
[Assinatura]

PARÁGRAFO ÚNICO

O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

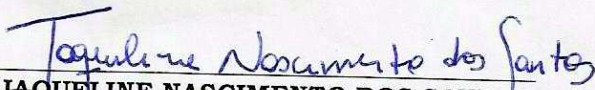
A administradora declara sob pena da Lei que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos: ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

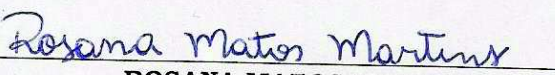
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FÔRO JURÍDICO

Fica eleito o foro da Comarca de Manaus como competente para dirimir todas as dúvidas, questões e ações oriundas do presente contrato social, independente de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

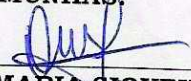
E por estarem, desta forma, justa e contratados obrigam-se por si, pelos seus herdeiros ou sucessores ao fiel cumprimento deste contrato, que assina eu 03 (Três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (Duas) testemunhas.

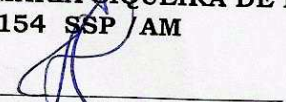
Manaus /AM, 16 junho de 2010.

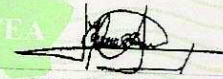

JAQUELINE NASCIMENTO DOS SANTOS
CPF Nº 517.766.692-15


ROSANA MATOS MARTINS
CPF Nº 436.262.462-72

TESTEMUNHAS:


OLGA MARIA SIQUEIRA DE FARIAS
CI 849154 SSP / AM


LUCILA CALDEIRA MARTINS
CI 1563623-2 SSP / AM

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS	
CERTIFICO O REGISTRO EM: 21/06/2010	
SOB Nº: 13200537378	
Protocolo: 10/026508-1	
JUCEA	
J. KONE SERVIÇO E COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	EDMILSON DA SILVA BARBOSA SECRETÁRIO GERAL